



RESOLUÇÃO Nº 10 de 28/11/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da função denominada Supervisor de Proteção Radiológica e Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas (SATR) no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, e dá outras providências.

Considerando que o Art. 10º da Lei Federal n.º 7.394/85 determina que é da competência do Técnico em Radiologia, os trabalhos de supervisão das aplicações de técnicas em radiologia, em seus respectivos setores;

Considerando que a Lei Federal n.º 7.394/85 que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia, foi regulamentada pelo Decreto 92.790/1986;

Considerando a Resolução (RDC) n.º 611/2022 da Anvisa, que estabelece os requisitos sanitários para a organização e funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas,

Considerando as normas e diretrizes gerais estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Técnicos em Radiologia (CONTER) e pelos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia (CRTR),

O Conselho de Prefeitos aprovou e eu João Douglas Fabricio, Presidente do CIS-COMCAM, no uso das atribuições legais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa organizacional do Cis-Comcam a função de Supervisor de Proteção Radiológica e Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas (SATR), na Divisão de Radiologia, com a seguinte síntese: coordenar, supervisionar e responder tecnicamente pela aplicação das técnicas radiológicas e pela proteção radiológica no âmbito do serviço de radiologia, garantindo a segurança ocupacional, a qualidade diagnóstica e a conformidade legal e normativa.

Art. 2º A função gratificada criada por esta Resolução deverá ser atribuída exclusivamente a empregado público do Cis-Comcam ocupante de cargo de provimento efetivo, através de Portaria do Presidente do órgão e terá caráter transitório, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 3º A designação para a função gratificada acima não desobriga o empregado público nomeado da obrigação de cumprir as atribuições do cargo de origem.

Art. 4º Fica alterado o Art. 12º do Regimento Interno e Plano de Cargos e Salários, criado pela Resolução n.º 8/2025, com acréscimo da letra "d" (Divisão de Radiologia) ao grupo da Diretoria de Serviços de Saúde, constante no inciso VI - Órgãos de Execução Técnica e Operacional em Saúde, o qual passa a ter a seguinte redação:



“Art. 12º A Estrutura Organizacional do CIS-COMCAM é composta por órgãos deliberativos, de controle de atos, consultivos, de direção e executivos:

- I. Órgãos Deliberativos:**
 - a) Conselho de Prefeitos
 - b) Conselho Curador
- II. Órgão de Controle de Atos:**
 - a) Controladoria Interna
- III. Órgão Consultivo:**
 - a) Assessoria Jurídica da Presidência
- IV. Órgãos de Direção:**
 - a) Presidência
 - b) Secretaria Executiva
 - Advocacia
 - Auditoria de Faturamento
- V. Órgãos de Execução Operacional e Administrativa**
 - a) Diretoria Administrativa Financeira
 - A1) Supervisão Administrativa
 - Divisão de Licitações
 - Divisão de Contratos
 - Divisão de Fiscalização de Contratos
 - Divisão de Recursos Humanos
 - Divisão de Frotas, Patrimônio e Almoxarifado
 - A2) Divisão de Faturamento e Agendamento
 - A3) Divisão de Contabilidade
- VI. Órgãos de Execução Técnica e Operacional em Saúde**
 - b) Diretoria de Serviços de Saúde
 - a) Divisão de Supervisão de Redes
 - b) Divisão Técnica de Enfermagem
 - c) Divisão Técnica de Laboratório
 - d) Divisão de Radiologia.

Art. 5º As atribuições, deveres e responsabilidades do empregado público nomeado para ocupar o cargo de Supervisor de Proteção Radiológica e Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas (SATR) na Divisão de Radiologia, são as seguintes:

1. Supervisionar o exercício das técnicas radiológicas por Técnicos e Tecnólogos em Radiologia, conforme determina o art. 10º da Lei nº 7.394/85.
2. Atuar como Supervisor de Proteção Radiológica, em atendimento à RDC nº 611/2022, assegurando o cumprimento das normas de segurança e limites de exposição ocupacional.
3. Acompanhar a Elaboração, implementar e revisar o Programa de Proteção Radiológica (PPR), em consonância com a legislação sanitária e normas do CNEN/ANVISA.



4. Coordenar o uso adequado dos equipamentos de radiologia, zelando por sua manutenção preventiva e corretiva.
5. Garantir a utilização correta dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs).
6. Fiscalizar as condições de biossegurança dos ambientes radiológicos, prevenindo riscos aos profissionais, pacientes e público em geral.
7. Orientar e treinar continuamente os profissionais da equipe de radiologia sobre boas práticas, proteção radiológica e protocolos técnicos.
8. Controlar a observância das doses de radiação recebidas pelos trabalhadores, acompanhando os relatórios de dosimetria individual.
9. Reportar periodicamente à Direção Técnica/Clínica e aos órgãos competentes (ANVISA, CNEN, CRTR) a situação da proteção radiológica no serviço.
10. Colaborar no planejamento estratégico e operacional das atividades de radiologia, assegurando qualidade diagnóstica e eficiência.

Art. 6º O valor da gratificação mensal pelo exercício da função será de R\$ 1.760,00 (mil e setecentos reais), e não será incorporada à remuneração do empregado público nomeado, podendo ser alterado de acordo com os reajustes salariais oficiais do órgão.

Art. 7º Ficam alterados o Anexo I – ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - ÓRGÃOS e o Anexo II ORGANOGRAMA – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - CARGOS, do Regimento Interno e Plano de Cargos e Salários, criados pela Resolução n.º 08/2025, conforme Anexo à esta Resolução.

Art. 8º Fica alterado o Anexo III – Estrutura Administrativa Organizacional, do Regimento Interno e Plano de Cargos e Salários, criado pela Resolução n.º 08/2025, conforme Anexo à esta Resolução.

Art. 9º Fica acrescentado ao Anexo VII – COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, as atribuições, deveres e responsabilidades do ocupante do cargo de Supervisor de Proteção Radiológica e Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas (SATR) na Divisão de Radiologia, de acordo com o contido no Art. 3º desta Resolução.

Art. 10º Os recursos a serem utilizados para cobertura das despesas resultantes deste ato, serão aqueles constantes da dotação específica, prevista no Orçamento Anual do Cis-Comcam.

Art. 11º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 28 de novembro de 2025

JOÃO DOUGLAS FABRICIO
PRESIDENTE

ADEMIR TONET PROENÇA
COORDENADOR